

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Ouro Fino, servindo como base para a elaboração da descrição do objeto.

Departamento Requisitante: Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Responsável: Thiago Zuccon e Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ouro Fino, MG, deve assegurar a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 11.445/2007, que define os serviços de saneamento básico, incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos. A prestação desses serviços é essencial para a saúde pública e a qualidade ambiental, sendo obrigação do município implementar soluções para o saneamento básico. No contexto atual, há uma escassez de infraestrutura e empresas qualificadas para garantir a destinação adequada dos resíduos, o que pode resultar em problemas operacionais, como o acúmulo de resíduos nas vias públicas.

Dado que a contratação atual está prestes a encerrar, é necessária uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de destinação final de resíduos sólidos, com prazos e condições que atendam à demanda urgente da população. Este serviço é crucial para a preservação ambiental, saúde pública e a qualidade de vida da comunidade local. A contratação, visa assegurar a execução sem falhas e a continuidade do serviço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação tem como objetivo contratar um serviço eficiente de destinação final de resíduos sólidos urbanos, visando otimizar a destinação final do resíduos, ter mais eficiência e conformidade com a legislação. O foco é manter a salubridade da cidade e a preservação do meio ambiente para as gerações atuais e futuras.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para elaboração de estimativa de quantidades, foram considerados os valores historicamente contratados e medidos dos serviços. As quantidades foram descritas conforme a necessidade do Município, estimadas após a conferência das planilhas mensais de controle de resíduos sólidos emitidos pelo município onde se verificou que geramos em média 700 toneladas por mês.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Material	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$

1.	8.400	Destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado	R\$ 187,73	R\$ 1.576.932
----	-------	---	------------	---------------

- A CONTRATADA deverá executar o serviço de destinação de resíduos em aterro sanitário licenciado, conforme as exigências técnicas definidas pela legislação e normas pertinentes a esse serviço, inclusive o órgão controlador do meio ambiente;
- Os resíduos sólidos gerados no Município cuja coleta, remoção e transporte até o destino final, seja de competência do município, deverão ser compactados em cédulas de 4 até 5 metros de altura, inclinadas em talude de 1:3 e cobertas regularmente com material adequado em camadas intermediárias de 0,30 a 0,60 m de espessura.
- A cobertura deverá ser executada com terra ou outro material adequado, sendo que em nenhuma hipótese as parcelas dos resíduos depositados no aterro deverão permanecer sem cobertura por mais de 24 horas.
- O recobrimento final deverá ser realizado por camadas de terra de 0,20m a 0,30m de espessura.
- Devem ser estabelecidos dispositivos de afastamento das águas superficiais da água do aterro.
- As ocorrências eventuais de focos de fogo deverão ser imediatamente extintas por abafamento com terra de recobrimento.
- Fica terminantemente vedada à catação ou seleção de material, a permanência de pessoas não autorizadas ou de qualquer tipo de animal na área do aterro.
- Para os casos de eventos constantes capazes de provocar o esvoaçar de alguns componentes do lixo, deverá ser previsto à colocação de cerca rudimentar e mantidos operários para recolher os detritos.
- Os acessos ao interior da área de aterro e ao local de descarga, devem ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, incluindo suficientes cascalhamentos, drenagem e sinalização, a critério da Contratante.
- As frentes de trabalho deverão ser dotadas de revestimento, largura, raio de curvatura horizontal, rampas e raio de curvatura vertical, compatíveis com os diversos equipamentos que irão trafegar na área.
- Deverão ser executados e mantidos diques e valetas laterais de drenagem em toda a área do aterro, para o desvio das águas pluviais para as fontes baixas, onde seguirão para os córregos mais próximos da área.
- Os efluentes de eventuais “olhos de água” deverão ser canalizados e desviados do sistema.
- Toda a área do aterro deverá ser completamente cercada, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais.
- O controle de acesso ao local deverá ser efetuado, por vigilantes, no portão principal de entrada.
- O aterro sanitário deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, ou a critério da Contratante.
- O aterro sanitário deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fica estimado o valor R\$ 1.576.932 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais) para Contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Ouro Fino, a vigência do contrato é 12 meses a partir da data de sua homologação, foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para contratação a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços.

6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O aterro sanitário deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, ou a critério da Contratante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO

- Executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e cumprimento a legislação ambiental, sendo-lhes vedado introduzir modificações, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município de Ouro Fino, através da Departamento Municipal de Meio Ambiente do município;
- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança;
- Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte
- Manter, Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART preposto aceito pelo município, para representá-lo na execução do Contrato. Este Responsável Técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa no contrato;
- Submeter-se à fiscalização da Departamento Municipal de Meio Ambiente do município;
- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas no contrato;
- Utilizar, na execução dos trabalhos, as técnicas e equipamentos exigidos nas Especificações Técnicas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), caderno de encargos ou outros padrões reconhecidos internacionalmente e que assegurem qualidade igual ou superior a essas normas;
- Cumprir com as exigências da Lei nº 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Reparar o serviço que apresente defeito ou má execução, esse reparo deverá ser realizado em até 24 horas após a solicitação da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- Atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à de Segurança e Medicina do Trabalho;

- Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos e acessórios disponibilizados.

- Fornecer ao município de Ouro Fino informações, formulários, comprovantes, manifestos de transportes e planilhas solicitadas pela fiscalização do contrato para fins de formulação das planilhas de medição;

- É requisito da contratação que a futura contratada disponha de aterro sanitário devidamente licenciado, com capacidade para o recebimento dos resíduos sólidos urbanos provenientes de Município ao longo da execução do futuro contrato. Assim, é de rigor que a contratada demonstre tal capacidade, bem como demonstre que já executou serviços em quantidades e prazos semelhantes àqueles demandados por esta municipalidade.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente será responsável pela fiscalização dos produtos entregues.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta. Neste caso, deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Ao executar os serviços solicitados, a contratada deverá entregar um relatório comprobatório, assinado, contendo o quantitativo de toneladas utilizadas.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que tal tipo de serviço é unitário, devendo ser executado por uma única empresa, não havendo necessidade técnica de participação de mais do que uma contratada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação está prevista para o orçamento anual de 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é o atendimento eficaz da necessidade de destinação final dos resíduos urbanos produzidos neste Município.

13. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato e exigir a troca dos materiais, sem quaisquer custos pela Contratante;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação visa evitar impactos ambientais negativos causados pela disposição inadequada de resíduos.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ouro Fino, 10 de abril de 2025.

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Ouro Fino